



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DE PREFEITO

MENSAGEM

Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.

Cumprimentando-os cordialmente Vossas Excelências encaminho, para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, tem por finalidade atualizar e consolidar as normas referentes à estrutura, funcionamento, processo de escolha e garantias institucionais do Conselho Tutelar do Município de Porto Grande/AP, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), as resoluções do CONANDA e a legislação correlata.

A proposta visa garantir que o Conselho Tutelar disponha de meios adequados e suficientes para exercer com autonomia e eficácia a sua função primordial de zelar pela proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227.

A regulamentação proposta assegura, entre outros pontos, a estrutura física mínima e adequada da sede do órgão, a manutenção de equipe de apoio, a jornada de trabalho dos conselheiros, o atendimento em regime de sobreaviso, a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como o uso de sistemas informatizados para registro de atendimentos.

Além disso, o Projeto normatiza de forma clara e transparente o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, assegurando princípios de publicidade, igualdade de condições entre os candidatos e fiscalização pelo Ministério Público, garantindo legitimidade e confiança por parte da sociedade.

Destaca-se ainda a inclusão de critérios técnicos e objetivos para a candidatura ao cargo, a exigência de formação mínima, a vedação de nepotismo funcional e a definição de responsabilidades, direitos e deveres dos conselheiros, aspectos essenciais para assegurar o bom funcionamento da instituição e a credibilidade perante a comunidade.

Trata-se, portanto, de um avanço normativo necessário para fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município, além de contribuir para a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa legislativa.